



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 168, de 04 de novembro de 2003.

“Altera a alínea “ b ” do art. 2º da Lei nº 153 de 19/11/2002 – Lei Orçamentária –“

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu João Aives Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea “ b ” do art. 2º da Lei Municipal nº 153, de 19 de novembro de 2002 – que fixa a receita e a despesa para o exercício de 2003 – passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º -

b – abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) dos montantes dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 04 de novembro de 2003.


João Alves Passos
Prefeito Municipal